



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO 02/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017

O Município de São Joaquim torna público, para conhecimento dos interessados que, mediante o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, selecionará instituições sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Estado de Santa Catarina, que tenham interesse em executar serviços de acolhimento institucional para pessoas adultas portadoras de deficiências ou sequelas e idosos, com variado grau de dependência, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social, para cobertura de até 10 vagas, a serem utilizadas conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária do município, pelo regime de contratação por preço unitário.

Fundamentação Legal

Lei Federal n. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2012 (Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais), Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, Lei Federal n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso)

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS COM OU SEM DEFICIÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de estabelecimentos institucionais que visam o acolhimento de adultos com deficiência ou sequelas e idosos, inclusive com deficiência ou sequela, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

2.1. Estarão aptos a participar deste Credenciamento somente as instituições que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) os legalmente impedidos, na forma da lei;

b) as instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores públicos do Município de São Joaquim ou que exerçam cargo de chefia e/ou função de confiança em órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

2.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de 1(uma) Instituição.

2.4As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio, titular ou procurador.

3. DA HABILITAÇÃO

As interessadas poderão encaminhar para a Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de São Joaquim, na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro - São Joaquim/SC, aos Cuidados da Comissão de Licitação em 01 (uma) via, os documentos abaixo descritos:

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

Observação: quando a validade não constar expressamente no corpo dos documentos, será considerada validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.3 Qualificação Técnica

3.3.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

3.3.2 Alvará de localização e funcionamento regular

3.3.3 Regimento Interno da Instituição;

3.3.4 Inscrição no Conselho Municipal do Idoso / Pessoa com Deficiência do município onde está sediada a Instituição,

3.3.5 Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está sediada a Instituição,

3.3.6 Identificação do profissional responsável técnico, informando nome, CPF, cargo, função, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional e carga horária semanal.

Relação dos profissionais que atendem na instituição, com respectivas qualificações, funções, tipo de vínculo e carga horária.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

3.4 Outros Documentos

3.4.1 Termo de Adesão ao Credenciamento (ANEXO I).

3.5 OBSERVAÇÃO

a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

b) Documento obtido através da Internet não precisa ser autenticado, desde que conste no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico e o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

c) Os documentos de habilitação serão recebidos a partir do dia **27 de março até o dia 27 de setembro de 2017, das 13h30min as 17h00min, de segunda a sexta feira**, na Diretoria de Compras, situada na Praça João Ribeiro, nº 01 - Centro - São Joaquim - SC, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados pelos Correios ou outro meio de transporte, caso em que o município não se responsabiliza por extravio dos mesmos. Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail ou fax.

d) Qualquer interessada poderá apresentar os documentos para se credenciar a partir da data pré estabelecida, ficando o credenciamento aberto por 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

e) Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente declara ter amplo conhecimento, aceitando e obrigando-se aos termos do presente Credenciamento.

4 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 O Departamento de Compras receberá o envelope contendo os documentos, entregando comprovante de recebimento ao interessado.

4.2 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão analisados pela Comissão de Licitação, que encaminhará a documentação à Secretaria Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

que, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso, emitirá parecer sobre a qualificação técnica da instituição.

4.3 Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável designado para proceder à análise dos referidos documentos.

4.4 Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Credenciamento a interessada será Credenciada, sendo Editado o Termo de Credenciamento que será assinado pelo responsável da interessada e pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5 Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

4.5.1 O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6 O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

4.7 Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Credenciamento e seus Anexos.

5 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1 Ultrapassada a fase habilitatória as instituições que tiveram sua documentação aprovada serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento que será lavrado em duas vias:

- a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento; e
- b) uma via será entregue a Credenciada.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

6.1 Para os serviços decorrentes deste credenciamento serão destinados mensalmente R\$ 1917,00 (um mil novecentos e dezessete reais), referentes a cada vaga utilizada, sendo a quantidade máxima de 10 (dez) vagas/ano conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos deste Edital,

6.1.1 A unidade de medição para fins de pagamento é usuário/mês e o Município pagará às instituições credenciadas o valor máximo de R\$ 1917,00 (um mil novecentos e dezessete reais) mensais por usuário.

6.2 O Município pagará o valor mensal por usuário acolhido considerando o seguinte:

a) O usuário idoso que receber qualquer tipo de benefício social usará até o limite de 70% do benefício para cobrir as despesas de sua internação, conforme avaliação da assistência social responsável pelo encaminhamento, sendo tal valor descontado da parcela devida pelo município.

b) O Deficiente que receber qualquer tipo de benefício usará até o limite de 100% do benefício para cobrir as despesas de sua internação, conforme avaliação da assistência social responsável pelo encaminhamento, sendo tal valor descontado da parcela devida pelo município.

c) Uma vez que a credenciada receba quaisquer valores referentes a benefícios previdenciários dos usuários idosos e/ou deficientes, obriga-se a prestar contas ao município através de relatório e extratos bancários ou outro meio idôneo de comprovação e prestação de contas, para que seja feito o desconto devido da parcela do município.

d) Nos casos em que o período de internação não corresponda a 30 (trinta) dias, será efetuado o pagamento apenas dos dias correspondentes ao período de internação, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$VD=(VM/DM)\times DI$$

Sendo:

VD = Valor Devido;

VM = Valor Mensal

DM = Quantidade de dias do Mês;

DI = Dias de internação;





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

e) Ficará a cargo da equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias o encaminhamento para a Entidade Credenciada, respeitando o rodízio quando houver mais que uma credenciada.

6.4 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município estabelecidos no credenciamento.

6.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado no credenciamento, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo ser entregue mensalmente juntamente com os relatórios mensais de prestação dos serviços (Anexo IV).

6.6 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da nota fiscal, que ocorrerá após a aprovação do relatório mensal de prestação dos serviços pelo Fiscal, e:

6.6.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

6.6.2 O credenciado optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

6.7 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.9 A despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, poderá o pagamento mensal ser suspenso ou realizado em juízo, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento.

8 DOS RECURSOS HUMANOS DA CREDENCIADA

8.1 O serviço deverá contar com o acompanhamento por parte de uma equipe multidisciplinar, composta pelos seguintes profissionais: Médico Clínico Geral, Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Assistentes Sociais, Nutricionistas, Fisioterapeutas, Cuidador/Educador, Educador Físico, entre outros nos casos necessários.

8.2 A Credenciada deverá apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

- a) Para a coordenação técnica: Responsável Técnico com formação em nível superior com carga horária mínima de 40 horas por semana;
- b) Para as atividades de lazer: um profissional com formação de nível superior para cada 40 residentes, com carga horária de 20 horas por semana;
- c) Para serviços de limpeza: um profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;
- d) Para o serviço de alimentação: um profissional para cada 20 residentes, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas;
- e) O cardápio da alimentação deverá ser assinado por profissional com nível superior em nutrição com registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe;
- f) Para o serviço de lavanderia: um profissional para cada 30 residentes, ou fração, diariamente;
- g) A instituição deve possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, e exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe, bem como Psicólogo com seu devido registro no Conselho de Classe;
- h) A instituição deve possuir profissional de serviço social vinculado à sua equipe de trabalho, e exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

8.3 Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos residentes.

9 DA INFRAESTRUTURA

9.1 A Credenciada deve possuir toda a sua infraestrutura em consonância com a RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA em especial:

- a) Observar os direitos e garantias dos residentes, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- b) Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- c) Promover ambiência acolhedora;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

- d) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- e) Promover integração dos residentes, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- f) Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- g) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
- h) Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos residentes;
- i) Promover condições de lazer para os residentes tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- j) Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.
- l) No que se refere a medicação ministrada aos usuários, a CREDENCIADA deverá incluir os usuários para o acesso à Rede Pública de Saúde do SUS de seu Município sede onde esta localizada a clínica.
- m) Havendo a necessidade de internação de qualquer um dos usuários a credenciada ira arcar com as despesas de acompanhantes e posterior pedir o ressarcimento dos valores junto ao município que contratou os serviços mediante nota fiscal recebida, os valores não poderão ultrapassar "140,00 reais noturno e 120,00 reais diurno".

10 DA METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

10.1 A Instituição deve possuir toda a sua metodologia de atendimento e técnica em consonância com a RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA em especial o item 5 do referido regulamento.

11 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES:

11.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social monitorará periodicamente as Credenciadas avaliando o cumprimento das exigências deste Edital, do Termo de Credenciamento e da Legislação que trata e regulamenta a matéria.

11.2 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Joaquim - CMISJ, se idoso, e ao Conselho Municipal da Pessoa com





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Deficiência, se pessoa deficiente, a realização continuada de avaliação do desempenho e padrão de funcionamento da instituição;

11.3 A entidade deverá apresentar relatório mensal físico e financeiro a Secretaria Municipal de Assistência Social, ao CMAS, ao CMISJ dos recursos recebidos se o residente for Idoso, e ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, se o residente for Pessoa Deficiente, assim como aceitar a fiscalização destes órgãos a qualquer momento;

11.4 A constatação de qualquer irregularidade no funcionamento das instituições será imediatamente comunicada ao órgão competente local para providências.

11.5 Verificado o descumprimento de exigência ou condição prevista neste Edital ou Termo de Credenciamento, será elaborada notificação formal à Credenciada, sendo concedido prazo para regularização ou cumprimento de obrigação.

11.6 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social fixar os prazos para regularização ou cumprimento de obrigação.

11.7 A falta de resposta ou justificativa à notificação ou, a não regularização ou, o não cumprimento de exigência ou condição constante da notificação, resultará no Descredenciamento da instituição, bem como na instauração de processo administrativo para apurar eventuais responsabilidades por parte da Credenciada nos casos em que houver dano a pessoa internada ou à Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.8 As Credenciadas deverão cumprir minimamente a RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 da ANVISA, as disposições previstas para ILPI no Estatuto dos Idosos, na Política Nacional para Idosos e Plano Nacional da Pessoa com Deficiência.

11.9 As Credenciadas são responsáveis, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Credenciamento e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Secretaria de Assistência Social ou aos usuários residentes, independentemente da fiscalização exercida pela Credenciante.

11.10 As Credenciadas são responsáveis pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.11 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Credenciada.

12 DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

12.1 O Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses desde que a Credenciada mantenha as condições exigidas para o Credenciamento.

12.2 A Credenciada poderá requerer seu Descredenciamento a qualquer momento, mediante solicitação formal, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência tem o prazo de 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação e emitir parecer quanto ao descredenciamento.

12.3 O município poderá também requerer a qualquer tempo, desde que motivadamente, o descredenciamento de qualquer das credenciadas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, após notificação expedida pelo Município.

13.2 O presente Edital ficará aberto a novos credenciamentos para os interessados que preencham todas as exigências de habilitação previstas, submetendo-se à aceitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Joaquim - CMISJ e ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

13.3 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.4 As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2017 e seguintes, conforme vigência dos Credenciamentos, com as respectivas dotações orçamentárias.

13.5 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e/ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Departamento de Compras, no horário de expediente, em dias úteis.

13.6 Aplica-se ao presente Edital, a Lei 8.666/1993, Lei 10.741/2003 legislação e regulamentos da ANVISA, em especial RDC nº 283/2005, RDC216/2004, demais legislação pertinentes a matéria.

13.7 Fazem parte integrante deste Credenciamento:

a) Anexo I - Termo de Adesão;

b) Anexo II - Termo de Referência;





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

c) Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento;

d) Anexo IV - Modelo de Relatório.

São Joaquim (SC), 20 de março de 2017.

Adriana Baesso

Presidente da Comissão de Licitações

Lucas Silva

Diretor de Compras





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CRENCIAMENTO Nº FMAS-01/2017

TERMO DE ADESÃO

A (nome da instituição) _____, neste ato representada pelo _____, portado da Cédula de Indentidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas da lei e para fins de participação no Processo de Credenciamento nº FMAS 01/2017, que:

- a) Tem ciência e concorda com todas as condições de participação e prestação de contas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Possui estabelecimento com instalações e estrutura compatíveis com as exigências do Edital;
- c) Possui pessoal em quantidade e com a qualificação exigida no Edital;

A presente entidade tem interesse em se credenciar para a prestação dos serviços de:

() Acolhimento temporário de idosos que passam por situação de risco social ou ameaça a integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social.

() Acolhimento temporário de pessoas com deficiência e/ou seqüela, com idade acima de 18 anos, que passam por situação de risco social ou ameaça a integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social.

Local e data: _____.

Assinatura

Carimbo ou identificação do signatário

Nome Legível do representante legal: _____





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXOII

CREDENCIAMENTO Nº FMAS-01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM ESTRUTURA E PESSOAL CAPAZ DE PROVER O ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE PASSAM POR SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL.

OBJETIVO: Acolher temporariamente idosos e/ou pessoas com deficiência com idade acima de 18 anos, que passam por situação de risco social ou ameaça a integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social.

PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência com idade mínima de 18 anos e/ou pessoas idosas.

Do valor mensal, do Reajuste e da Escolha da Entidade

I - O Município pagará às instituições credenciadas os seguintes valores máximos por usuário:

Pessoas com deficiência com idade mínima de 18 anos e/ou pessoas idosas: R\$ 1.917,00(um mil novecentos e dezessete reais)

a) O usuário idoso que receber qualquer tipo de benefício social, até o limite de 70%, deverá ser utilizado para arcar com as despesas de sua internação, tal valor deve ser descontado da parcela devida pelo município.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

b) No caso de Deficiente Físico que receber qualquer tipo de benefício social, até o limite de 100%, deverá ser utilizado para arcar com as despesas de sua internação, tal valor deve ser descontado da parcela devida pelo município.

c) Uma vez a credenciada recebendo quaisquer valores referentes a benefícios previdenciários dos usuários idosos e/ou deficiente a mesma deverá prestar contas ao município através relatório e extratos bancários ou outro meio idôneo de comprovação e prestação de contas, para que seja feito o desconto devido da parcela do município.

d) Os valores estabelecidos no Edital serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento.

e) Nos casos em que o período de internação não corresponda a 30 (trinta) dias, será efetuado o pagamento apenas dos dias correspondentes ao período de internação, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$VD=(VM/DM)\times DI$$

Sendo:

VD = Valor Devido;

VM = Valor Mensal

DM = Quantidade de dias do Mês;

DI = Dias de internação;

f) Ficará a cargo da equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias o encaminhamento para a Entidade Credenciada, respeitando o rodízio quando houver mais que uma credenciada.

Dos Recursos Humanos

O serviço deverá contar com o acompanhamento por parte de uma equipe multidisciplinar, composta pelos seguintes profissionais: Médico Clínico Geral, Psiquiatra, Psicólogo,





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Assistentes Sociais, Nutricionistas, Fisioterapeutas, Cuidador/Educador, Educador Físico, entre outros nos casos necessários.

A Credenciada deverá apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

- a) Para a coordenação técnica: Responsável Técnico com formação em nível superior com carga horária mínima de 40 horas por semana;
- b) Para as atividades de lazer: um profissional com formação de nível superior para cada 40 residentes, com carga horária de 20 horas por semana;
- c) Para serviços de limpeza: um profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;
- d) Para o serviço de alimentação: um profissional para cada 20 residentes, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas;
- e) O cardápio da alimentação deverá ser assinado por profissional com nível superior em nutrição com registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe;
- e) Para o serviço de lavanderia: um profissional para cada 30 residentes, ou fração, diariamente;
- f) A instituição deve possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, e exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe;
- g) A instituição deve possuir profissional de serviço social vinculado à sua equipe de trabalho, e exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

Além disto, a Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos residentes.

Da Infraestrutura





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

A Credenciada deve possuir toda a sua infraestrutura em consonância com a RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA em especial:

- a) Observar os direitos e garantias dos residentes, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- b) Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- c) Promover ambiência acolhedora;
- d) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- e) Promover integração dos residentes, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- f) Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- g) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
- h) Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos residentes;
- i) Promover condições de lazer para os residentes tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- j) Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.
- l) No que se refere a medicação ministrada aos usuários, a CREDENCIADA deverá incluir os usuários para o acesso à Rede Pública de Saúde do SUS de seu Município sede onde esta localizada a clínica.
- m) Havendo a necessidade de internação de qualquer um dos usuários a credenciada ira arcar com as despesas de acompanhantes e posterior pedir o ressarcimento dos valores junto ao município que contratou os serviços mediante nota fiscal recebida, os valores não poderão ultrapassar "140,00 reais noturno e 120,00 reais diurno".

Da Metodologia de Atendimento





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

A Instituição deve possuir toda a sua metodologia de atendimento e técnica em consonância com a RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA em especial o item 5.

Da Habilitação para Participação do Credenciamento:

Além da documentação padrão exigida para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, para serem habilitados ao credenciamento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica:

- Qualificação Técnica

- a) Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- b) Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Regimento Interno da Instituição;
- d) Inscrição no Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está sediada a Instituição, se Idoso;
- e) Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está sediada a Instituição, se Pessoa Deficiente;
- f) Identificação do profissional responsável técnico, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.
- g) Termo de Adesão ao Credenciamento.

Do Monitoramento e Avaliação do Funcionamento das Instituições:

1. A Secretaria Municipal de Assistência Social monitorará periodicamente as Credenciadas avaliando o cumprimento das exigências deste Edital, do Termo de Credenciamento e da Legislação que trata e regulamenta a matéria.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

2. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Joaquim - CMISJ, se idoso, e ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, se pessoa deficiente, a realização continuada de avaliação do desempenho e padrão de funcionamento da instituição;

3. A entidade deverá apresentar relatório mensal físico e financeiro a Secretaria Municipal de Assistência Social, ao CMAS, ao CMISJ dos recursos recebidos se o residente for Idoso, e ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, se o residente for Pessoa Deficiente, assim como aceitar a fiscalização destes órgãos a qualquer momento;

4.A constatação de qualquer irregularidade no funcionamento das instituições será imediatamente comunicada ao órgão competente local para providências.

5. Verificado o descumprimento de exigência ou condição prevista neste Edital ou Termo de Credenciamento, será elaborada notificação formal à Credenciada, sendo concedido prazo para regularização ou cumprimento de obrigação.

6.Fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social fixar os prazos para regularização ou cumprimento de obrigação.

7.A falta de resposta ou justificativa à notificação ou, a não regularização ou, o não cumprimento de exigência ou condição constante da notificação, resultará no Descredenciamento da instituição, bem como na instauração de processo administrativo para apurar eventuais responsabilidades por parte da Credenciada nos casos em que houver dano a pessoa internada ou à Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.As Credenciadas deverão cumprir minimamente a RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 da ANVISA, as disposições previstas para ILPI no Estatuto dos Idosos, na Política Nacional para Idosos e Plano Nacional da Pessoa com Deficiência.

9.As Credenciadas são responsáveis, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Credenciamento e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Secretaria de Assistência Social ou aos usuários residentes, independentemente da fiscalização exercida pela Credenciante.

10.As Credenciadas são responsáveis pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Credenciada.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Da Validade do Credenciamento

1. O Termo de Credenciamento terá validade a partir de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, enquanto a Credenciada estiver apta ao Credenciamento.
2. A Credenciada poderá requerer seu Descredenciamento a qualquer momento, mediante solicitação formal, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência tem o prazo de 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação e emitir parecer quanto ao descredenciamento.

MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CREDENCIAMENTO FMAS Nº 01/2017

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº FMAS - XX/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE IDOSOS E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Aos..... dias do mês de....., do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de São Joaquim/SC, na rua.....,....., Centro, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal, a Senhora, e a (o), inscrito (a) no CNPJ sob nº, estabelecido (a) na cidade de, na Rua, nº, bairro, neste ato representada por seu (sua) representante,, portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, resolvem firmar o presente Termo, com fundamento no art. 25, "caput" da lei 8.666/93, devidamente autorizado nos autos do Processo de Inexigibilidade nº, o qual obedecerá as condições expressas no Edital de Credenciamento FMAS-XX/2017, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o Credenciamento de instituições que visam o acolhimento temporário de idosos e/ou pessoas com deficiência com idade acima de 18 anos, que passam por situação de risco social ou ameaça a integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº FMAS-XX/2017 e seus anexos.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Credenciamento nº FMAS - XX/2017 e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Credenciada.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução dos serviços.

3 DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto deste Termo serão prestados apenas aos usuários que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Joaquim, através de preenchimento de formulário próprio da Secretaria e da Emissão de Parecer Técnico.

3.2 A CREDENCIADA deverá atender e cumprir todas as exigências constantes do Edital de Credenciamento nº FMAS - 01/2017 e seus anexos;

4 DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA ESCOLHA DA ENTIDADE

4.1 O Município pagará às instituições credenciadas o valor máximo de R\$ _____ por usuário encaminhado conforme item 3.2 deste Termo.

4.2 O Município repassará o valor mensal por usuário acolhido considerando o seguinte:

a) O usuário idoso que receber qualquer tipo de benefício social, até o limite de 70%, deverá ser utilizado para arcar com as despesas de sua internação, tal valor deve ser descontado da parcela devida pelo município.

b) No caso de Deficiente Físico que receber qualquer tipo de benefício social, até o limite de 100%, deverá ser utilizado para arcar com as despesas de sua internação, tal valor deve ser descontado da parcela devida pelo município.

c) Uma vez a credenciada recebendo quaisquer valores referentes a benefícios previdenciários dos usuários idosos e/ou deficiente a mesma deverá prestar contas ao município através relatório e extratos bancários ou outro meio idôneo de comprovação e prestação de contas, para que seja feito o desconto devido da parcela do município.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

d) Os valores serão reajustados conforme disposto no Edital.

5 DO PAGAMENTO

5.1 A Credenciada deverá apresentar mensalmente até o 5º (quinto) dias útil, relatório com a indicação de todos os usuários de seus serviços durante o mês de referência, juntamente com a nota fiscal com os valores mensais da prestação dos serviços e descontos das parcelas referidas no item 4.2 e suas alíneas.

5.1.1 O relatório apresentado deverá conter no mínimo as informações constantes no Modelo de Relatório constante no Anexo IV do Edital de Credenciamento nº FMAS-01/2017.

5.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar ou rejeitar o relatório apresentado.

5.3 Nos casos em que o período de internação não corresponda a 30 (trinta) dias, será efetuado o pagamento apenas dos dias correspondentes ao período de internação, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$VD=(VM/DM)\times DI$$

Sendo:

VD = Valor Devido;

VM = Valor Mensal

DM = Quantidade de dias do Mês;

DI = Dias de internação;

5.4 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado perante União, Estado e Município estabelecidos no credenciamento.

5.5 A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pela própria Credenciada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no credenciamento, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo ser entregue mensalmente juntamente com os relatórios mensais de prestação dos serviços (Anexo IV).





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

5.6 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Credenciada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da nota fiscal, que ocorrerá após a aprovação do relatório mensal de prestação dos serviços pelo Fiscal, e:

5.6.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

5.6.2 O credenciado optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

5.7 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

5.8 A critério da Credenciante, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Credenciada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.9 A despeito da obrigação da Credenciada em manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, poderá o pagamento mensal ser suspenso ou realizado em juízo, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas do presente Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias: (3)3.3.90.39.53.00.00.00/2017 ou dotação correspondente ao ano vigente.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.

7.4 A CREDENCIADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das exigências, condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº FMAS-01/2017 e neste Termo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido para prestação dos serviços fora dos padrões exigidos.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

7.5 A CREDENCIADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.1.1 promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente Termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a noticiar a CREDENCIADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do Município, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.1.2 efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido nesse Termo de Credenciamento;

8.1.3 prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados à CREDENCIADA e pertinentes ao objeto do presente Termo.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 Constitui obrigação da CREDENCIADA:

9.1.1 manter durante a execução do Credenciamento, todas as condições de habilitação e demais condições e obrigações assumidas;

9.1.2 cumprir todo o disposto no Edital de Credenciamento nº FMAS - 01/2017 e anexos;

9.1.3 realizar o serviço para o qual foi Credenciado sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários;

9.1.4 quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste Termo, não podendo haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou qualquer outro órgão de fiscalização e controle;

9.1.5 prestar aos usuários internados mediante credenciamento tratamento idêntico ao dispensado aos seus demais usuários, dando-lhes tratamento condigno e de modo universal e igualitário. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Termo de Credenciamento e à aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Legislação;

9.1.6 comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado;

9.1.7 submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada;

9.1.8 comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Assistência Social eventual alteração de sua razão social, de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, ou qualquer outra informação imprescindível à correta execução deste Termo, enviando a documentação pertinente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da alteração.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe à comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicada especificamente para esse fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços objeto deste Termo.

10.1.1 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.1.2 A existência e atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne ao objeto deste Termo.

11 PENALIDADES

11.1 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante no Edital e no presente Termo, ou de dever original de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município a aplicar, em cada caso, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades contratuais:





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

I Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Credenciante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II Multa:

a) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de obrigação proveniente da execução do serviço, ou de não cumprimento de determinação da comissão de fiscalização, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal do mês de referência;

b) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal do mês de referência, no caso de descumprimento do Termo de Credenciamento, ou de determinação da fiscalização, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Credenciada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser:

11.2.1 Descontada do valor correspondente ao mês da prestação dos serviços; ou ainda

11.2.2 A critério da Credenciante, via inscrição da Credenciada em dívida ativa, emitindo boleto para pagamento, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Credenciada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia.

11.2.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do (a) Senhor (a) Secretária (o) Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.5 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste Termo não ilidirá o direito do Município de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade lhe acarretar, ou a seus usuários e terceiros.

12 DA RESCISÃO

12.1 Constitui motivo para rescisão do presente Termo, a ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 A rescisão poderá dar-se ainda por:

- a) DECISÃO/INICIATIVA da CREDENCIADA, desde que não prejudique os usuários e solicite formalmente o seu descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as demais disposições deste instrumento;
- b) atendimento aos usuários de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- c) reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- d) ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos a Credenciante ou aos usuários;
- e) deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;
- f) identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes no Edital de Credenciamento nº FMAS - XX/2017 ou neste Termo.

12.2 A rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

12.3 A CREDENCIADA poderá denunciar o ajuste, desde que notifique previamente a Administração, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O Termo de Credenciamento terá validade a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado ao fim do prazo, enquanto a Credenciada não perder as condições e exigências deste Credenciamento.

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim (SC), 21 março 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social

CREDENCIANTE

(razão social)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº FMAS-01/2017

MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº FMAS-01/2017

RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

¹ Nome Completo do Usuário	² DATA DE ENTRADA	³ VALOR DO BENEFÍCIO	⁴ DATA SAÍDA	⁵ DATA ATUAL	⁶ VALOR UNIT. DEVIDO R\$
	⁷ VALOR TOTAL DEVIDO				

Data:/..../.....

Assinatura do Responsável





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Observações para o preenchimento das informações da tabela:

1. Nome do completo do usuário: deverá ser preenchido com o nome completo do usuário, sem abreviações.
2. Data de entrada: Data em que o usuário efetivamente começou a utilizar os serviços.
3. Preencher com o valor do benefício recebido pelo Usuário
4. Data de saída: Data em que o usuário deixou de utilizar os serviços.
5. Data atual: preencher com a data do último dia do mês de referência.
6. Valor unitário devido R\$: Preencher com o valor devido para cada usuário. É importante destacar que poderá ser utilizado parte ou a integra do benefício recebido pelo usuário, conforme o caso, para custear sua estadia, conforme disposto na cláusula 4.2 do Termo de Credenciamento. Somente será pago o período em que o usuário utilizar os serviços, aplicando-se a fórmula prescrita na cláusula 5.4 do Termo de Credenciamento.
7. Valor total devido: preencher com as somas de todos os valores unitários. Este valor deve coincidir com o valor da nota fiscal.

